



2 de janeiro de 2025
001/2025-VNC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Novo Plano Contábil COSIF – Alterações no Manual de Acesso da B3**

Informamos que, em consonância com as Instruções Normativas do Banco Central do Brasil (BCB) 426, 429, 430, 431 e 432 de 01/12/2023, as quais introduzem mudanças no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), em **13/01/2025** entrará em vigor a nova versão do Manual de Acesso da B3 (Manual), com alterações para refletir a estrutura atualizada do elenco de contas e rubricas contábeis utilizados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e que serão utilizadas nos cálculos para apuração dos valores de Ativos Financeiros Desvinculados (AFD) e Patrimônio Líquido (PL).

Ressaltamos que tais mudanças não modificam a atual metodologia de cálculo dos requisitos econômicos e financeiros estabelecidos no Manual.

Destacamos também que, conforme a Resolução BCB 428 de 07/11/2024, é facultado aos participantes o envio, até **31/03/2025**, dos balancetes relativos às datas-bases de janeiro e fevereiro de 2025, para fins de verificação da observância dos requisitos econômicos e financeiros.

As alterações no Manual estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.



001/2025-VNC

A nova versão do normativo estará disponível a partir de **13/01/2025** em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Acesso, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Cadastro de Participantes e Investidores, pelo telefone (11) 2565-5070 ou e-mail monitoramento_cadastro@b3.com.br ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5030 ou e-mail gmr@b3.com.br.

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão



Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 001/2025-VNC

Descrição das Alterações no Manual de Acesso da B3

CAPÍTULO 4 – REQUISITOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. ATIVOS FINANCIEROS DESVINCULADOS (AFD)

4.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)

As alterações consistem na renumeração dos códigos e rubricas contábeis dos grupos Ativo Realizável, Passivo Exigível, Patrimônio Líquido, Resultado Credor e Resultado Devedor do elenco de contas definidas nos cálculos para as apurações dos valores de Ativos Financeiros Desvinculados (AFD) e Patrimônio Líquido (PL).